

**Prefeitura Municipal
de Saquarema**

Gabinete do Prefeito

Lei no. 202/96 de 20 de março de 1996.

DISPÕE SOBRE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICIPIO DE SAQUAREMA PARA
O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996.

O Prefeito Municipal de Saquarema, faz
saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1o. - Esta Lei estima a receita e fixa a
Despesa do Município de Saquarema para o exercício financeiro
de 1996, compreendendo:

I - O Orçamento referente aos poderes do Muni-
cipio, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta
e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo
Poder Público.

CAPITULO II

ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2o. - A RECEITA será realizada mediante a
arrecadação dos Tributos e outras Receitas Correntes e de Ca-
pital, na forma de legislação em vigor, com o seguinte desdo-
bramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Em R\$	1,00
		10.699.740,00
1.1 - Receita Tributária		3.006.360,00

**Prefeitura Municipal
de Saquarema**

Gabinete do Prefeito

1.2 - Receita Patrimonial	330.000,00	
1.3 - Receita Industrial	200,00	
1.4 - Transferências Correntes	6.776.380,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	586.800,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		1.660.260,00
2.1 - Operações de Crédito	400.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	100,00	
2.3 - Transferências de Capital	1.260.060,00	
2.4 - Outras Receitas de Capital	100,00	
TOTAL GERAL		12.360.000,00

Art. 3o.- A DESPESA será fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por Funções e por Órgãos, o seguinte desdobramento.

A - DESPESAS POR FUNÇÕES		Em R\$	1,00
01 - Legislativa	920.000,00		
03 - Administração e Planeja- mento	8.389.800,00		
04 - Agricultura	59.500,00		
06 - Defesa Nacional e seguran- ça Pública	17.000,00		
08 - Educação e Cultura	287.700,00		
10 - Habitação e Urbanismo	486.500,00		
11 - Indústria e Comércio e Serviços	114.000,00		
13 - Saúde e Saneamento	1.124.000,00		
15 - Assistência e Previdência	215.000,00		
16 - Transporte	608.000,00		
TOTAL		12.221.500,00	
99 - Reserva de Contigência		138.500,00	
TOTAL GERAL		12.360.000,00	
B - DESPESA POR ORGAOS		Em R\$	1,00
PODER LEGISLATIVO		920.000,00	
- Câmara Municipal	920.000,00		
PODER EXECUTIVO		11.301.500,00	

Prefeitura Municipal de Saquarema

Gabinete do Prefeito

- Secretaria de Governo	305.100,00	
- Secretaria de Administração.	631.500,00	
- Secretaria de Fazenda	1.301.700,00	
- Secretaira de Obras e Servi- Cos Públicos	2.138.600,00	
- Secretaria de Educação Cul- tura	2.966.700,00	
- Secretaria de Saúde e Pro- moção Social	2.325.700,00	
- Secretaria de Turismo e De- senv. Econômico	252.000,00	
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento	137.800,00	
- Secretaira de Ação Comuni- tária	442.400,00	
- Encargos Gerais do Municí- pio	800.000,00	
- Reserva de Contigência		138.500,00
TOTAL GERAL		12.360.000,00

SEÇÃO I

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CREDITOS

Art. 4o.- Mediante autorização específica do Poder Legislativo, poderá o Poder Executivo realizar operações de crédito, por antecipação de receita, mediante empréstimo bancário, até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5o.- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos na execução do orçamento, de forma a obter o equilíbrio de gestão orçamentária e financeira.

Art. 6o.- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal e regimental de órgãos da Administração Direta, de Entidades de Adminis-

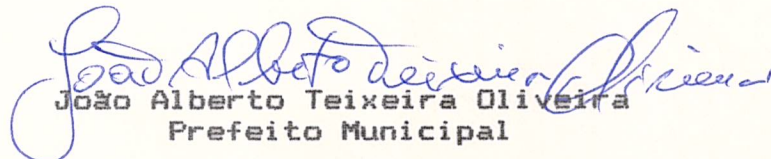
**Prefeitura Municipal
de Saquarema**

Gabinete do Prefeito

tração Indireta e de Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades Orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 7o.- Esta Lei entrará em vigor em 1o. de janeiro de 1995, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de março de 1996.


João Alberto Teixeira Oliveira
Prefeito Municipal

OBS: REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO